



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2015/PMX
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015/PMX
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 07/12/2015
HORÁRIO: 09h00 (nove horas).

EDITAL:

A **Prefeitura Municipal de Xinguara** através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 008/2015/PMX**, de **02 de janeiro de 2015**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **"menor preço"**, sob o regime de **empreitada por preço global**, para a execução das obras constantes do objeto, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

HABILITAÇÃO PRÉVIA:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada na sede da prefeitura à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.

ATÉ O DIA: Até o dia 2 de dezembro de 2015.
HORÁRIO: de 8:00 as 14:00 horas em dias úteis

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada na sede da prefeitura à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.

DIA: 07 de dezembro de 2015.
HORÁRIO: 09h00 (nove horas).

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** será realizada no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Xinguara** que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- 2.1 -** recebimento dos envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**;
- 2.2 -** abertura dos envelopes **"Documentação"** e **Proposta**;
- 2.3 -** devolução dos envelopes **"Proposta"** às **licitantes** inabilitadas;
- 2.4 -** abertura dos envelopes **"Proposta"** das **licitantes** habilitadas.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

publicação no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Xinguara**, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 3.1 -** habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- 3.2 -** julgamento das propostas;
- 3.3 -** resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 -** resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão esclarecida pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações.

CONDIÇÕES:

DO OBJETO:

5. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **IMPLANTAÇÃO DE 3.686,97 m³ DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLANAGENS / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO COM SINALIZAÇÃO)**, na Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua Itacaiunas e Rua 3, na Zona Urbana da sede deste Município de Xinguara, para cumprir com o Convênio nº 02/2015/SEDOP, firmado entre o Município de Xinguara e o Governo do Estado através da SEDOP, conforme especificados no Anexo I deste **edital**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6. Poderão participar desta **Tomada de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **Capítulo da HABILITAÇÃO PRÉVIA**, e cujo objeto social da empresa expresse no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividades em compatibilidade com o objeto da licitação.

- 6.1 -** A **licitante** poderá habilitar-se previamente por cadastramento na **Prefeitura Municipal de Xinguara**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta de Preços**".

7. Não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços**:

- 7.1 -** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2 -** empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**; e
- 7.3 -** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO:

8. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

8.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária.

9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto na **Condição 34ª**.

10. Na primeira fase, os envelopes contendo os documentos relativos à **habilitação** serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação.

11. A regularidade do cadastramento da **licitante** no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Xinguara** será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das **licitantes** presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope "**Habilitação**".

12. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da **licitante** será confirmada mediante apresentação de **CERTIDÕES**, quando da abertura dos envelopes "**Documentação**".

13. Procedida à consulta, as certidões deverão ser assinadas pelos membros da **Comissão** e por todos os representantes legais das **licitantes** presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

14. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Havendo irregularidade no cadastramento junto a **Prefeitura Municipal de Xinguara**, a **licitante** será inabilitada, nos termos desta **Tomada de Preços**.

16. Será aceito o cadastramento no Serviço de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF. Para **habilitação Prévia**, nesta **Tomada de Preços**, cuja verificação será procedida pela CPL, por meio eletrônico, no ato da apresentação do mesmo.

17. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

18. Ocorrendo o desdobramento da fase de habilitação e, não havendo tempo suficiente para abertura e julgamento das propostas, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**".

18.1 - As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas "**Propostas**" sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

19. Após a abertura dos envelopes "**Documentação**", os demais, contendo as **propostas**, serão abertos:

19.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

19.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

19.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" em um único momento, em face do exame da documentação ou da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

22. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

22.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertos os envelopes "**Proposta**", não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e de não restar comprovada a situação prevista neste **edital**.

23. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação ou à proposta**.

24.1) Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

c) cada credenciado poderá representar apenas uma **licitante**;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

- 24.2)** o documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", ou quando esta o exigir;
- 24.3)** a não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 24.4)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens "52" e item "52.2.1" deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

25. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA:

26. A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços**, compreende:

26.1 - cadastramento na **Prefeitura Municipal de Xinguara**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta de Preços**"; **OU**

26.2 – cadastramento no Serviço de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

27. O **CADASTRAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** será realizado mediante a apresentação de documentos tratados nos **artigos 27 a 31** da **Lei n.º 8.666/93**, devendo ser entregues, de preferência, **numerados** seqüencialmente e preferencialmente, na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

27.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c-1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão negativa de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos da CLT.

27.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiros civil ou outros devidamente reconhecidos pelo CREA, detentor (s) de **atestado(s) e/ou certidão(ões)** de responsabilidade técnica por execução de obras civis compatível em características com objeto desta licitação.
 - b.1) Somente serão aceitos **atestado e/ou certidão** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

- b.2) Apresentar somente os **atestados e/ou certidões** necessários e suficientes para a comprovação do exigido.
- b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, onde conste o nome do Profissional; Carteira Profissional de Trabalho; da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; Guia de recolhimento do **FGTS** onde conste o nome do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CREA devidamente atualizada.
- b.3.1 – Anexar as declarações individual(is), do(s) profissional(ais) apresentados para atendimento à alínea "b", autorizando suas inclusões na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
- b.4.1 - As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra)
 - Localização da obra
- b.4.2 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela **Comissão Permanente de Licitação**.

27.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014:

a) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.

a.1 - a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

28. A **licitante** habilitada **previamente** deverá apresentar dentro do envelope nº 1 "documentação", os documentos relacionados na Condição nº 30 deste **edital**.

28.1 – A **licitante** não habilitada **previamente** deverá apresentar dentro do envelope nº 1 "documentação", além dos documentos relacionados na condição nº 30, todos os documentos relacionados na condição 27 deste Edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

29. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015/PMX
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015/PMX
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

DA DOCUMENTAÇÃO:

30. As **licitantes** deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 30.1 -** Certificado de Registro Cadastral, emitido pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, no caso de licitantes habilitadas previamente, de acordo com as exigências constantes deste **edital**;
- 30.2 -** No mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade ou responsabilidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, que comprove(m) a prestação de serviços **pela licitante ou pelo seu Responsável Técnico**, compatível em características com objeto desta **Tomada de Preços**.
- 30.3 -** declaração fornecida pela **Comissão Permanente de Licitação** comprovando que a **licitante** recebeu o edital e todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta **Tomada de Preços**.
a) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada a segunda via em poder da **Comissão Permanente de Licitação**, para fins de habilitação;
- 30.4 -** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.
30.4.1 - o capital social a que se refere este item poderá ser comprovado mediante informação contida ato constitutivo da licitante.
- 30.5 -** declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**);
- 30.6 -** declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**.
- 30.7 -** Declaração de que realizou **Vistoria Técnica do local das obras**, através de engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, tomando conhecimento de todas as particularidades dos serviços, assumindo total responsabilidade pelas as condições propostas, conforme o disposto na condição nº 87 deste edital;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

30.8 - *Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial. e*

30.9 – *Declarar até o 3º (terceiro) dia anterior a da data da licitação, que os equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia estarão disponíveis para vistoria "in loco" pela Comissão de Fiscalização do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido neste Edital.*

30.9.1 – *O município de Xinguara reserva a si o direito de Vistoriar os equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços até o 2º (segundo) dia anterior a data da sessão de abertura da presente licitação.*

30.9.1.1 – *A não disponibilização dos equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços, no prazo mencionado no Item 30, subitem 30.9, acarretará a não participação da licitante neste certame.*

31.
estar:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão

31.1 - *em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:*

*a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou*

*b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;*

31.2 - *datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.*

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

31.3 - *Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à **regularidade fiscal**, a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão Permanente de*



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

Licitações, consoante dispõe o art. 43, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.

- 31.4 -** *Em não havendo regularização consoante previsão do item anterior, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

32. *Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**.*

- 32.1 -** *Os documentos poderão ser autenticados pela **Comissão Permanente de Licitação** a partir do original, preferencialmente até às 13:00 horas, do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**";*

- 32.2 -** *serão aceitas somente cópias legíveis;*

- 32.3 -** *não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;*
32.3.1 – *Os documentos constantes do item 27, subitem 27.3, letra b.3.1, deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório; e*

- 32.4 -** *a **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.*

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02:

33. *A proposta contida no **Envelope n.º 2**, deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:*

- 33.1 -** *Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;*

- 33.2 -** *Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.*

34. *Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente desta Casa.*

- 34.1 –** *Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;*



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

- 34.2 –** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** com poderes para esse fim; e
- 34.3 –** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO**.

DOS PREÇOS:

- 35.** A **licitante** deverá indicar o preço fixo e irrevogável, **UNITÁRIO**, e o valor **GLOBAL** da proposta **EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes dos serviços cotados, e, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 37.** Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS:

- 38.** A **licitante vencedora** ficará obrigada a executar as obras objeto da presente licitação no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da **Ordem de Serviço**, este prazo poderá ser prorrogado, mediante a necessidade e interesse das partes.
- 39.** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**.
- 40.** Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 41.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**, sem a solicitação ou a convocação respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA INFORMAÇÃO SOBRE O OBJETO:

- 43.** Durante a fase de julgamento a **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar às **licitantes** informações detalhadas sobre os serviços prestados.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

DO TIPO DE LICITAÇÃO:

44. Trata-se de **Tomada de Preços** enquadrada no **art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93**.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

45. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

45.1 - Apresentarem preço global superior ao estimado pela Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, conforme Anexos IIII-a e IIII-b, do presente Edital.

45.2 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e;

45.3 - não atenderem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.

46. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **8 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

47. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** será declarada como mais vantajosa para a Administração à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

49. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

50. A **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

51. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Xinguara** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

DO DESEMPATE:

52. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

5.2.1 - Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou superiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

5.2.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 5.2.1 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

5.2.2.1 - A efetivação da ciência será dada pessoalmente; por publicação na imprensa oficial; registro na ata da sessão ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

5.2.2.2 - O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO:

53. Observado o disposto no **artigo 109 da Lei n.º 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso à Presidência da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

54. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Prefeito Municipal de Xinguara**.

55. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

55.1 - O recurso interposto deverá ser protocolizado no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xinguara**.

DA ADJUDICAÇÃO:

56. A execução das obras correspondente ao objeto da presente licitação, será adjudicada, depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**, a **uma única empresa**.

DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:

57. A Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** convocará oficialmente a





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao contrato, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

58. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

59. É facultado à Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

59.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E DA LICITANTE VENCEDORA

60. Caberá à **Prefeitura Municipal de Xinguara**:

60.1 - permitir o livre acesso dos empregados da **licitante vencedora** ao local da prestação dos serviços;

60.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **licitante vencedora**;

60.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento da execução das obras, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

60.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à execução das obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**;

60.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do projeto e deste Edital;

60.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do projeto e deste Edital;

60.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de Comissão ou Servidor da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, especialmente designado para esse fim.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

61. Caberá à **licitante vencedora**:

- 61.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações; e
 - e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- 61.2** - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- 61.3** - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- 61.4** - responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- 61.5** - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 61.6** - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:
- a) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **licitante** formular imediata comunicação escrita à **Prefeitura Municipal de Xinguara**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da execução das obras.
- 61.7** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à execução das obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 61.8** - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 61.9** - instalar placas de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

- 61.10** - remover o entulho, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 61.11** - permitir, aos técnicos da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, acesso aos locais dos serviços objeto desta licitação;
- 61.12** - comunicar à Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 61.13** - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Comissão fiscalizadora da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 61.14** - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados;
- 61.15** - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 61.16** - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 61.17** - manter, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços**.
- 62.** Caberá, ainda, à **licitante vencedora**, como parte de suas obrigações:
- 62.1** - efetuar o registro do contrato no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- 63.** À **licitante vencedora** caberá, ainda:
- 63.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- 63.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da Execução



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

das Obras ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Xinguara;

63.3 - *assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e*

63.4 - *assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.*

64. *A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Xinguara, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Xinguara.*

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

65. *Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:*

65.1 - *é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara durante a execução das obras;*

65.2 - *é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Xinguara; e*

65.3 - *é vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução das obras objeto desta Tomada de Preços.*

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

66. *A execução das obras objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por uma comissão ou por servidor designado para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Xinguara.*

67. *O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

68. *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

69. *A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Xinguara, para representá-la sempre que for necessário.*

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

70. O Prazo máximo para execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, apartir da assinatura do respectivo contrato, podendo este prazo ser prorrogado, mediante necessidade e interesse das partes, devidamente justificado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS:

71. O recebimento das obras ou etapas das mesmas, e, a atestação das faturas serão efetuadas pelo servidor designado para esse fim, devidamente credenciado pela **Administração da Prefeitura Municipal de Xinguara**.

DA DESPESA:

72. As despesas com a execução das obras, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0043.1018.0000 – BLOQUETEAMENTO DE RUAS NA CIDADE E DISTRITO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, DO EXERCÍCIO 2015.

73. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços** não poderá exceder o limite previsto para a modalidade.

DO PAGAMENTO:

74. A Prefeitura Municipal de Xinguara efetuará o pagamento de forma parcelada conforme Medição Mensal da Obra, em ordem bancária creditada em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor Financeiro, de acordo com o cronograma de liberação de recursos pelos órgãos conveniados.

75. A **Prefeitura Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as especificações do projeto.

76. A **Prefeitura Municipal de Xinguara** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos desta **Tomada de Preços**.

77. O prazo de pagamento dos serviços executados será contado a partir da data final do período de adimplemento da despesa.

77.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da despesa, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

77.2 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

78. No interesse da Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.**

78.1 - a **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

78.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões ou acréscimos resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES:

79. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

79.1 - advertência;

79.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste **edital** e na proposta da **licitante vencedora**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias consecutivos, uma vez comunicado oficialmente;

79.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;

79.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

79.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

79.6 - Também incide nas penalidades a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

80. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

80.1 - pelo atraso na execução das obras, em relação ao prazo proposto e aceito;

80.2 - pela não execução das obras, caracterizando-se a falta se os serviços não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

80.3 - pela demora em corrigir os serviços que forem rejeitados, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contado da data da rejeição.

81. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

82. É facultado a qualquer licitante impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **02 (dois)** dias úteis.

83. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** a **licitante** que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

84. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

DA TOMADA DE PREÇOS:



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

85. A critério da Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, esta **Tomada de Preços** poderá:

- 85.1** - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 85.2** - ser revogada, a juízo da Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 85.3** - ter sua data de abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

86. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

- 86.1** - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- 86.2** - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 86.3** - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS:

87. A Licitante deverá até o dia 02/12/2015, às 14h00min, procurar à **Comissão Permanente de Licitação** no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, e apresentar para certificação, declaração firmada pelo responsável técnico **Engenheiro Civil ou outro devidamente reconhecido pelo CREA**, de que realizou Vistoria Técnica dos locais das obras objeto da presente licitação, e que conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A referida Declaração será certificada pelo Presidente ou outro membro da Comissão Permanente de Licitação. Essa Declaração será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. A Declaração poderá englobar, em um único documento, todos os itens visitados que estejam sob uma mesma jurisdição.

- 87.1** - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- 87.2** – As dúvidas relacionadas aos projetos serão esclarecidas pelo próprio engenheiro representante da **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

88. A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução das obras objeto desta **Tomada de Preços**, caso seja a vencedora.

89. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, na sala de Licitações, na sede da prefeitura à Praça Vitória Régia, s/nº, no e-mail pmxgdlicitacao@hotmail.com ou pelo telefone: (094) 3426-2644, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS:

90. São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Especificações do objeto desta **Tomada de Preços**, Orçamento Estimado, Planilhas Orçamentárias;

ANEXO II - Memorial Descritivo e/ou Especificações Técnicas;

ANEXO III - Modelos de documentos exigidos;

ANEXO IV - Minuta do contrato de Prestação de Serviços;

ANEXO V – Plantas da obra.

DO FORO:

91. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Xinguara, em 10 de novembro de 2015.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015/PMX.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
1.	XX	XX	IMPLANTAÇÃO DE 3.686,97 m³ DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLANAGENS / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO COM SINALIZAÇÃO), na Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua Itacaiunas e Rua 3, na Zona Urbana da sede deste Município de Xinguara, para cumprir com o Convênio nº 02/2015/SEDOP, firmado entre o Município de Xinguara e o Governo do Estado através da SEDOP.
OBS:- As obras acima mencionadas deverão ser executadas em conformidade com os projetos e demais especificações do Edital.			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Xinguara, em 10 de novembro de 2015.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I.a

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EM ARQUIVO À PARTE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO – I-b

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS	V. TOTAL
1	XX	XX	IMPLANTAÇÃO DE 3.686,97 m³ DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLANAGENS / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO COM SINALIZAÇÃO), na Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua Itacaiunas e Rua 3, na Zona Urbana da sede deste Município de Xinguara, para cumprir com o Convênio nº 02/2015/SEDOP, firmado entre o Município de Xinguara e o Governo do Estado através da SEDOP.	556.653,67
TOTAL GERAL conforme planilhas em anexo – R\$				556.653,67

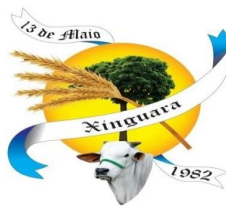
R\$: 556.653,67 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Xinguara, em 10 de novembro de 2015.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

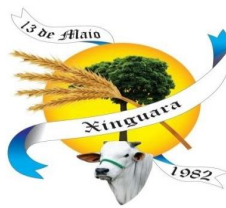


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO II

Especificações Técnicas

EM ARQUIVO À PARTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO III-a

1 - Condição 30ª, item 30.2 (modelo)

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

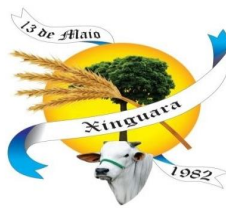
Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida Prestou, (ou presta) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) Serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO III-b

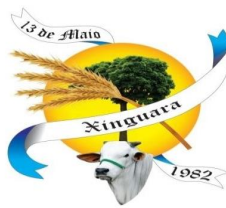
2 - Condição 30ª, item 30.3 (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, **CNPJ. Nº** _____, recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos da **Tomada de Preços nº 004/2015/PMX**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Comissão Permanente de Licitação, em ----- de ----- de 2015.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL – Xinguara – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

Anexo III-c

3. Condição 30, subitem 30.5 (modelo)

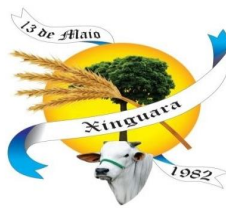
DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____, declara sob as
penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação desta
empresa na **Tomada de Preços nº 004/2015/PMX (exigida apenas em caso positivo)**:

Local e data.

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO III-d

4. Condição 30, subitem 30.6(modelo)

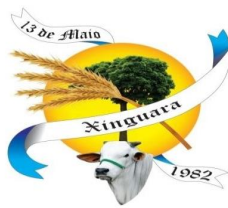
DECLARAÇÃO

*Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da **Tomada de Preços nº 004/2015/PMX**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho.*

Local e data

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE 3.686,97 m² DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLANAGENS / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO COM SINALIZAÇÃO), na Rua Barão do Rio Branco.

Aos dias do mês de do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ. 04.144.150/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a)**. No uso das atribuições legais, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21/06/93 republicada no D.O.U. de 06/07/94, Seção I, e respectivas alterações, conforme **Edital da Tomada de Preços nº 004/2015/PMX**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 073/2015/PMX, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **execução** pela **CONTRATADA, DAS OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE 3.686,97 m³ DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLANAGENS / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO COM SINALIZAÇÃO)**, na Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua Itacaiunas e Rua 3, na Zona Urbana da sede deste Município de Xinguara, para cumprir com o Convênio nº 02/2015/SEDOP, firmado entre o Município de Xinguara e o Governo do Estado através da SEDOP, referente à **Tomada de Preços nº 004/2015/PMX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar as obras objeto da presente licitação no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da **Ordem de Serviço**, este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA** pagará à **CONTRATADA**, pela execução das obras, objeto deste contrato, o preço total de R\$: (.....):

Parágrafo Único - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Xinguara efetuará o pagamento de forma parcelada conforme Medição Mensal da Obra, em ordem bancária creditada em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor Financeiro, de acordo com o cronograma de liberação de recursos pelos órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O Prazo máximo para execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos apartir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante necessidade e interesse das partes, devidamente justificado, nos termos do Art. 57 Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução das obras, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0043.1018.0000 – BLOQUETEAMENTO DE RUAS NA CIDADE E DISTRITO

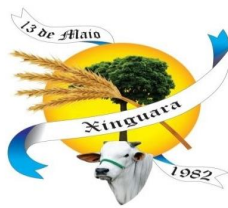
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, DO EXERCÍCIO 2015.

As despesas realizadas no exercício subsequente correrão a conta da dotação orçamentária do próprio exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XINGUARA:

Caberá à **Prefeitura Municipal de Xinguara**:

- a) - permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da prestação dos serviços de execução das obras;
- b) - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- c) - acompanhar e fiscalizar o andamento da execução das obras, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;
- d) - autorizar quaisquer serviços pertinentes à execução das obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- e) - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do projeto e deste Contrato;
- f) - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

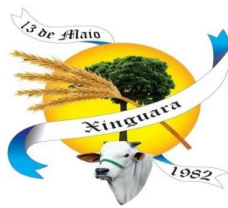
constantes do projeto e deste Contrato;

- g) - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, especialmente designado para esse fim.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras, tais como:*
a.1) salários;
a.2) seguros de acidente;
a.3) taxas, impostos e contribuições;
a.4) indenizações; e
*a.5) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;*
- b) - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;*
- c) - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;*
- d) - responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**;*
- e) - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;*
- f) - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:*
*f.1) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à **Prefeitura Municipal de Xinguara**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da execução das obras.*
- g) - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à execução das obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **15 (quinze)***



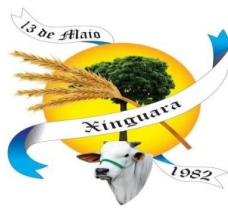
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

dias ou no prazo para estabelecido pela fiscalização;

- h) -** providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- i) -** instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- j) -** remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- l) -** permitir, aos técnicos da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, acesso às suas instalações e a todos os locais da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- n) -** comunicar à Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- o) -** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- p) -** responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados;
- q) -** providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Xinguara** julgar necessário;
- r) -** responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- s) -** submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- t) -** manter, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da **Tomada de Preços nº 004/2015/PMX**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, como parte de suas obrigações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- a) - efetuar o registro do contrato no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77.*
- b) - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Xinguara**;*
- c) - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da Execução das Obras ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;*
- d) - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e*
- e) - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.*

CLÁUSULA NONA - DA MULTA MORATÓRIA:

O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de meio por cento (0,5%), por dia de atraso, calculada sobre o valor total e atualizado deste Instrumento e de seus Aditivos, se for o caso.

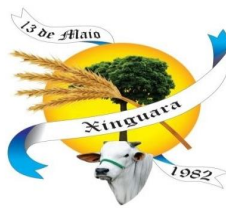
Parágrafo único - DESCONTO DA MULTA:

*A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

***A)** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:*

- a.1)** - advertência;*
- a.2)** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no **edital** e na proposta da **CONTRATADA**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- a.3)** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- a.4)** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
- a.5)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

B). Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

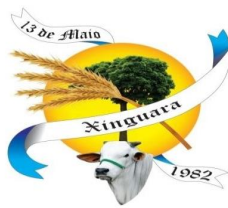
- b.1)** - pelo atraso na execução das obras, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b.2)** - pela não execução das obras, caracterizando-se a falta se os serviços não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- b.3)** - pela demora em substituir os serviços que forem rejeitados, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data da rejeição.

C). Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

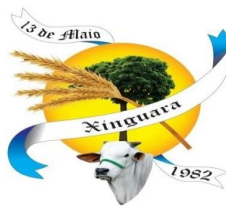
1) Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** a comprovar a impossibilidade da execução das obras nos prazos estipulados neste Contrato;
- d)** o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- e)** a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE XINGUARA**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas no Edital de **Tomada de Preços nº 004/2015/PMX** e neste Contrato;*
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;*
- h) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;*
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*
- j) a dissolução da sociedade;*
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;*
- m) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);*
- n) a supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, da execução do objeto, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;*
- o) a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE XINGUARA** por prazo superior a cento e vinte (120) dias, salvo em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilização e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;*
- p) o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, decorrentes da execução das obras, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*
- q) a não liberação, por parte do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais;*
- r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

s) descumprimento do disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - FORMAS DE RESCISÃO:

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, nos casos enumerados nas letras (a) a (m), (r) e (s), desta Cláusula;*
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**;*
- c) judicial, nos termos da legislação.*

§ 2º - CONSEQUÊNCIA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A rescisão prevista na letra (a), da Sub-cláusula Primeira, desta Cláusula, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**;*
- b) retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE XINGUARA**.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

*Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados de acordo com as especificações do Edital de **Tomada de Preços nº 004/2015/PMX**.*

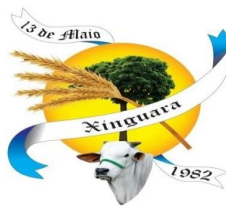
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

*A execução das Obras previstas na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de **Tomada de Preços nº 004/2015/PMX**, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta firmada em, dirigida ao **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, contendo os preços unitário e total das obras a serem executadas, documentos esses constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 073/2015/PMX e que independente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato Administrativo regula-se pela Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme CND'S constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 073/2015/PMX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, de de 2015.

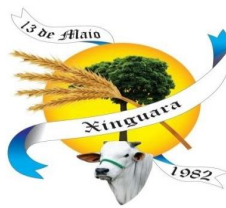
.....
MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO V

PLANTAS DA OBRA

EM ARQUIVO À PARTE